



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 668/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 079/2018

A Prefeitura Municipal de Cambuí - MG, mediante a Pregoeira oficial Sra. Adriana Cristina Moura, e os membros da equipe de apoio Sr. Flávio José Gallerani Ribeiro, Sra. Liliane Ribeiro de Faria, Sr. Adilson Pereira da Silva e Sr. Leonardo Fabrício da Rosa, todos designados pela Portaria N.º 003/2019 torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço Total por lote, visando o fornecimento conforme enunciados no Título I deste edital, para atender a todas as repartições municipais.

A abertura da sessão será às 09 horas, do dia 12 de agosto de 2019, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionado.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a lei n.º 8.666/93, e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

Este edital será fornecido pela Prefeitura Municipal de Cambuí, a qualquer interessado, no Departamento de Compras e Licitação, situado na Praça Coronel Justiniano Nº. 164 - 2º Andar - Centro - Cambuí - MG, devendo, para isto, o interessado recolher o valor referente à taxa de expediente aos cofres do Município de Cambuí, por meio de guias próprias, retiradas no Departamento de Tributos.

O presente edital encontra-se disponível na íntegra, na página da Prefeitura de Cambuí (www.prefeituradecambui.mg.gov.br) para eventuais consultas e download.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

I – OBJETO

1 – Aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e correlatos para todas as repartições municipais, de forma parcelada, em conformidade com o termo de referência anexo ao presente edital.

2 – Fazem parte integrante deste Edital:

- Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666 (Anexo I);
- Modelo de proposta comercial (Anexo II);
- Declaração de não ocorrência de fato impeditivo (Anexo III)
- Declaração de Responsabilidade e Desimpedimento (Anexo IV);
- Declaração de enquadramento na LC 123/06 (Anexo V) acompanhada de certidão simplificada da junta comercial emitida no corrente ano;
- Minuta de Contrato de Fornecimento (Anexo VI);
- Termo de referência (Anexo VII).

II – DA PARTICIPAÇÃO E DAS AMOSTRAS

2.1 – Poderão participar deste pregão às empresas:

2.1.1 – estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos;

2.2 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item 5 deste edital, e no envelope nº 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 4 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

Prefeitura Municipal de Cambuí – MG
Envelope nº 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”
Processo Licitatório Nº. 668/2019
Pregão Presencial Nº. 079/2019

Prefeitura Municipal de Cambuí – MG
Envelope nº 2 “DOCUMENTAÇÃO”
Processo Licitatório Nº. 668/2019
Pregão Presencial Nº. 079/2019

2.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1 – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 – que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.3 – que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição; e

2.3.4 – estrangeiras que não funcionam no país.

III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – O credenciamento realizar-se-á na sala de licitações da Prefeitura de Cambuí no **dia 12/08/2019 entre as 08h30min e 09h** devendo, o proponente apresentar-se para credenciamento junto a pregoeira ou membro da equipe de apoio, por um representante que, o qual deverá apresentar fora do envelope:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

3.1.1 Instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (conforme o caso);

3.1.2 Cópia do estatuto, contrato social ou documento equivalente;

3.1.3 Documento de identidade com foto.

3.1.4 Declaração da não ocorrência de fato impeditivo (Anexo III);

3.1.5 Declaração de enquadramento na LC 123/06 (Anexo VII), acompanhada de certidão simplificada da junta comercial emitida no corrente ano, caso queira usufruir dos benefícios da lei;

IV – PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N.º 1.

4.1 – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a) Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais;

b) A razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;

c) Número do Edital do *Pregão* e do *Processo Licitatório*;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

- d)** Preço unitário e total, com no máximo duas casas decimais, sem conter alternativas de desconto ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- e)** Prazo de validade que deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- f)** Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto deste edital;
- g)** O nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato de fornecimento, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informado ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- h)** Prazo para fornecimento dos produtos, após emissão da Ordem de Fornecimento, o qual não poderá ser superior a **05 (cinco) dias úteis**.
- i)** A licitação será realizada através do menor preço por lote, portanto, será considerado para lance o valor total do lote.
- j)** Deverá obrigatoriamente ser lançado valor unitário e marca de todos os itens de cada lote, sob pena de desclassificação da proposta.
- k) Todos os itens ofertados deverão possuir certificação da ABNT e do INMETRO, a qual se comprovará através de documentação da fabricante.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

4.2 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

4.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cambuí, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

4.5 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

V – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.**

5.2 – Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do maior desconto, e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal Nº 10.520/02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

5.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 17 deste edital.

5.4 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço unitário.

5.5 – A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

5.6 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

5.7 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.

5.8 – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido no objeto deste edital.

5.9 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

5.10 – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

5.11 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

5.12 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

5.13 – A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

5.14 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

5.15 - A rigor do art. 44 da LC 123/06, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

5.16 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço. Ocorrendo o empate proceder-se-á conforme previsto na LC 123/06.

VI – DOCUMENTAÇÃO – (ENVELOPE N.º 2)

6.1 – O envelope n.º 02 - DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes documentos:

DOCUMENTO H.1: ATO CONSTITUTIVO em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de firma individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

DOCUMENTO H.2: INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

HABILITAÇÃO JURÍDICA 7.1.1 e 7.1.2: Caso esteja apresentado nos documentos de credenciamento não necessita apresentá-lo no envelope de Habilitação.

DOCUMENTO H.3: PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA, CNPJ;

DOCUMENTO H.4: PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUÍNTES ESTADUAL E MUNICIPAL, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

DOCUMENTO H.5: PROVA DE REGULARIDADE PERANTE AS FAZENDAS, a saber:

- a) FAZENDA FEDERAL – Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e que abrange inclusive as contribuições sociais (INSS);
- b) FAZENDA ESTADUAL da sede da licitante;
- c) FAZENDA MUNICIPAL da sede da licitante;

DOCUMENTO H.7: CERTIFICADO DE REGULARIDADE COM O FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

DOCUMENTO H.8: CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, a no máximo 60(Sessenta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

DOCUMENTO H.9: DECLARAÇÃO (ANEXO I), DE QUE NÃO EMPREGA MENORES de 18 (dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, e, para qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (catorze) anos, conforme previsto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

DOCUMENTO H.10: DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E DESIMPEDIMENTO (ANEXO II), prevista nos arts. 9º, 32, parágrafos 2º e 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

DOCUMENTO H.11: Certidão Negativa de Débito Trabalhistas, conforme Lei 12.440/2011.

DOCUMENTO H.12: Declaração que todos os produtos ofertados possuem certificação pela ABNT e INMETRO.

6.2 Caso ocorra a participação de Microempresas ou Empresas de pequeno porte, deverá ser observado o seguinte:

6.2.1 As licitantes que se declararem microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, juntamente com a documentação relativa à habilitação, de acordo com modelo contido no Anexo V, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos documentos fiscais apresentados.

6.2.2 Havendo alguma irregularidade no documento fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Cambuí, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, desde que observado o item anterior.

6.2.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará inabilitação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Prefeitura Municipal de Cambuí convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.3 – Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam os originais para conferência pelo pregoeiro. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte do pregoeiro.

VII – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

7.1.1 – Caberá a pregoeira decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

7.1.2 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

VIII – DOS RECURSOS

8.1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

8.3 – Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

8.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Cambuí - MG.

IX – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 – Os valores propostos pelo licitante poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93;

9.1.1 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

9.1.2 – A solicitação deverá vir acompanhada de Nota Fiscal anterior a data da licitação, porém próxima, e uma Nota Fiscal atual, sendo que todos os documentos deverão ser protocolados na Procuradoria do Municipal.

9.1.2.1 - Todas as Ordens de Fornecimento emitidas antes da data de protocolo da solicitação de reajuste deverão ser entregues no valor anterior, valendo o valor pleiteado somente para as Ordens de Fornecimento futuras.

X – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 0412200014.078 Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda 339030 Material de consumo;
- 1030100064.055 Manutenção do piso de atenção básica PMAQ 339030 Material de consumo;
- 1236500094.030 Manutenção Atividades dos C.E.I. – Creche 339030 Material de consumo;
- 1236100084.003 Manutenção Ensino Fundamental 339030 Material de consumo;
- 1545200134.145 Manutenção Serviços Públicos Geral 339030 Material de consumo;

XI – CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1 – A (s) licitante (s) vencedora (s) do certame devera (ao) assinar o contrato de fornecimento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de Homologação do presente processo licitatório, na Procuradoria Geral da Prefeitura de Cambuí, sito a Praça Coronel Justiniano Nº 164 – 1º Andar -



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

Centro – Cambuí – Minas Gerais munido de cópia do contrato social, documento de identificação com foto e, conforme o caso, com procuração com firma reconhecida em cartório.

11.2 – Se a licitante vencedora não comparecer na Procuradoria Geral da prefeitura de Cambuí, a fim de assinar o contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, após regularmente convocada, ensejará a aplicação da multa prevista no título **SANÇÕES** deste edital.

11.3 – Em caso da licitante vencedora não assinar o contrato, reservar-se-á à Prefeitura Municipal de Cambuí, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

11.4 – Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Cambuí tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

11.5 – Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Cambuí poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

11.6 – O contrato de fornecimento a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

11.7 – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à documentação comprobatória que justifique



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Cambuí e desde que não afete a boa execução do contrato.

XII – FISCALIZAÇÃO

12.1 – A Prefeitura Municipal de Cambuí, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

12.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Cambuí em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

XIII – DA EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

13.1 – O objeto da licitação deverá ser fornecido em conformidade com a Ordem de Fornecimento, em no máximo **05 (cinco) dias úteis.**

13.2 – A Prefeitura Municipal de Cambuí - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

13.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

XIV – PAGAMENTO

14.1 – Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da respectiva nota fiscal acompanhada da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

Ordem de Fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

14.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Cambuí, CNPJ N.º 18.675.975/0001-85, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

14.3 – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Cambuí, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

14.4 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Cambuí e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cambuí.

PARÁGRAFO ÚNICO – A nota fiscal deverá ser eletrônica, sendo obrigatória a emissão de uma Nota Fiscal para cada Ordem de Fornecimento.

XV – SANÇÕES

15.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Cambuí, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, na entrega do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 04 (quatro) horas, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

d) Advertência.

15.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93 inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

15.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Cambuí, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Cambuí.

15.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Cambuí, em favor da licitante vencedora,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

15.5 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Cambuí, devidamente justificado.

15.6 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cambuí e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

15.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.8 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

XVI – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – A Prefeitura Municipal de Cambuí poderá cancelar de pleno direito à nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato de fornecimento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

- a) Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) For envolvida em escândalo público e notório;
- c) Quebrar o sigilo profissional;
- d) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Cambuí;
- e) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

16.2 – A Prefeitura Municipal de Cambuí poderá, por despacho fundamentado da Pregoeira e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

16.3 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

16.3.1 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

16.4 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

16.5 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Cambuí comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

16.7 – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

16.8 – A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

16.9 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Cambuí – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.10 – Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito a pregoeira, no Setor de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

16.11 – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

16.12 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

Cambuí, 24 de julho de 2019.

ANTONIO CARLOS BARBOSA
Pregoeiro Substituto

FLÁVIO JOSÉ GALLERANI RIBEIRO
Equipe de Apoio

ADILSON PEREIRA DA SILVA
Equipe de Apoio

LEONARDO FABRICIO DA ROSA
Equipe de Apoio

LILIANE RIBEIRO DE FARIA
Equipe de apoio

De acordo:

ELIANE FERREIRA LAMBERT
Controladora Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

ANEXO I

Empregador Pessoa Jurídica

PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 668/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 079/2019

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 668/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 079/2019

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Fax: ()

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Dados do preposto autorizado a firmar o contrato de fornecimento:

Nome Completo:

E-mail para enviar o Contrato:

CPF:

RG:

Estado Civil:

Nacionalidade:

Profissão:

Instrumento que lhe outorga poderes: () Contrato Social () Procuração

Página 23 de 67
Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro

www.prefeituradecambui.mg.gov.br

37.600-000 – Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR	
						UNITÁRIO	TOTAL
01	1729	TE 3/4 SOLDÁVEL	Unidade	20			
02	1951	JOELHO ESGOTO 90° - 100MM	Unidade	06			
03	1986	TAMPÃO PVC - 25MM, para condutele	Unidade	30			
04	1987	TAMPAO PVC - 75MM, para condutele	Unidade	100			
05	2000	TE ESGOTO PVC 75 MM	Unidade	03			
06	2028	LUVA ESGOTO CORRER 100MM	Unidade	04			
07	3237	JOELHO 90° SOLDAVEL 20MM - Água fria.	Unidade	15			
08	3331	TE DE 100MM - Esgoto	Unidade	06			
09	3552	VASELINA SÓLIDA - 90 GRAMAS	Unidade	05			
10	3963	JOELHO 90 SOLDAVEL 25MM - Água fria	Unidade	20			
11	4932	LUVA SOLDAVEL 50MM - Água fria	Unidade	05			
12	5301	ENGATE FLEXIVEL - 1/2 polegada - PVC flexível cor branca	Unidade	04			
13	6532	COTOVELO 40 MM - PVC esgoto	Unidade	15			

LOTE - 01



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

14	6542	ADAPTADOR PARA REGISTRO 3/4"	Unidade	10			
15	6711	LUVA 50MM - Simples esgoto	Unidade	10			
16	7071	JOELHO ESGOTO 50 MM – 45°	Unidade	10			
17	7406	COTOVELO DE 4" – PVC ESGOTO	Unidade	25			
18	9791	ADAPTADOR SOLDÁVEL 3/4" COM FLANGE	Unidade	05			
19	9792	LUVA SOLDÁVEL 20 - Água fria	Unidade	20			
20	9797	T DE 1" ½ - Soldável	Unidade	10			
21	10561	LUVA ¾ SOLDÁVEL	Unidade	15			
22	11083	TE 1/2 SOLDÁVEL	Unidade	35			
23	11200	T 40MM – SOLDÁVEL – ÁGUA FRIA	Unidade	05			
24	12713	CURVA DE CONDULETE 3/4" PVC - 90° em PVC elet. O	Unidade	50			
25	12736	LUVA SOLDÁVEL 25MM – ÁGUA FRIA	Unidade	20			
26	12748	JOELHO 25X1/2 - 90° soldável com bucha de latão 25 x 1/2	Unidade	10			
27	12950	LUVA 100 MM - Simples esgoto.	Unidade	10			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

28	13128	T ESGOTO 40MM - PVC	Unidade	10			
29	14147	COTOVELO ESGOTO 50 MM	Unidade	30			
30	14148	TE 3/4 MISTO SOLDÁVEL ROSCA LATÃO	Unidade	20			
31	14149	COTOVELO ¾ SOLDÁVEL ROSCA LATÃO	Unidade	23			
32	14152	FLEXIVEL PARA PIA 1/2" - 40CM.	Unidade	30			
33	15003	T PVC 50MM.	Unidade	10			
34	16603	T ESGOTO PVC 4"	Unidade	06			
35	16605	COTOVELO PVC SOLDÁVEL 3/4.	Unidade	50			
36	16606	COTOVELO PVC SOLDÁVEL 1/2.	Unidade	50			
37	16607	LUVA PVC SOLDÁVEL ½	Unidade	15			
38	16636	OELHO 45º 50 MM - Soldável, água fria	Unidade	06			
39	17035	SENSOR DE NIVEL - Com cabo 1,5m	Unidade	04			
40	21107	LUVA DE CORRER ¾ - PVC MARROM	Unidade	10			
41	21108	LUVA DE CORRER 1/2- PVC MARROM	Unidade	16			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

	42	21118	COTOVELO 1" 1/2 SOLDAVEL	Unidade	20			
VALOR TOTAL DO LOTE 01							R\$	
LOTE - 02	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	43	21119	LUVA MISTA SOLDAVEL 3/4.	Unidade	10			
	44	21120	LUVA MISTA SOLDAVEL ½.	Unidade	10			
	45	21121	LUVA 1" 1/2 SOLDAVEL	Unidade	10			
	46	22099	T PVC ESGOTO 50MM	Unidade	10			
	47	22886	JOELHO ESGOTO 45º 100MM	Unidade	06			
	48	23683	LUVA PVC ESGOTO 50MM - De correr	Unidade	06			
	49	26096	ADAPTADOR ¾ - PVC condutele.	Unidade	130			
	50	26107	ADAPTADOR PARA REGISTRO ½	Unidade	10			
	51	27465	T 25MM SOLDAVEL - Água fria	Unidade	25			
	52	27810	T SOLDAVEL - 50MM - Água fria	Unidade	05			
	53	27882	TE SOLDÁVEL BUCHA LATÃO 25X1/2 - Água fria	Unidade	10			
54	27883	LUVA SOLDÁVEL BUCHA LATÃO 25X1/2	Unidade	05				



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

55	31978	SILICONE BISNAGA DE 50 GRAMAS	Unidade	20			
56	36383	LUVA ESGOTO PVC 75MM	Unidade	05			
57	36384	JOELHO ESGOTO PVC 50MM - 90°	Unidade	10			
58	37261	LUVA DE CORRER 50MM - para tubo soldável - Água fria	Unidade	03			
59	38016	T 20MM SOLDÁVEL - PVC - Água fria	Unidade	15			
60	40072	LUVA DE EMENDA LISA PVC - Eletroduto condutele ¾	Unidade	50			
61	40091	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL - para caixa D'Água 25mm	Unidade	05			
62	40092	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL - para caixa D'Água 20mm	Unidade	05			
63	40093	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA - para Registro 20 X 1/2.	Unidade	30			
64	40094	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 25 X 20	Unidade	20			
65	40095	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32 X 25	Unidade	10			
66	40098	CURVA 45° SOLDÁVEL 20MM - Água fria	Unidade	10			
67	40099	CURVA 90° SOLDÁVEL 20MM - Água fria	Unidade	10			
68	40100	CURVA 45° SOLDÁVEL 25MM - Água fria	Unidade	10			
69	40101	CURVA 90° SOLDÁVEL 25MM - Água fria	Unidade	10			
70	40102	CURVA DE TRANSPOSIÇÃO SOLDÁVEL 20MM	Unidade	04			
71	40103	CURVA DE TRANSPOSIÇÃO SOLDÁVEL 25MM	Unidade	04			
72	40104	JOELHO 45° SOLDÁVEL 20MM - Água fria	Unidade	15			
73	40105	JOELHO 45° SOLDÁVEL 25MM - Água fria	Unidade	20			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

	74	40106	JOELHO 45° SOLDÁVEL 40MM - Água fria	Unidade	06			
	75	40107	JOELHO 90° SOLDÁVEL 40MM - Água fria	Unidade	06			
	76	40108	JOELHO 90° SOLDÁVEL 50MM - Água fria	Unidade	06			
	77	40109	LUVA DE CORRER TUBO SOLDÁVEL 25MM - ÁGUA FRIA.	Unidade	06			
	78	40110	LUVA DE CORRER TUBO SOLDÁVEL 40MM - ÁGUA FRIA.	Unidade	03			
	79	40111	LUVA SOLDÁVEL 40MM - ÁGUA FRIA.	Unidade	05			
	80	40112	T SOLDÁVEL BUCHA LATÃO 20 X 1/2 - ÁGUA FRIA.	Unidade	10			
	81	40113	JOELHO 90° SOLDÁVEL BUCHA LATÃO 20 X 1/2.	Unidade	10			
	82	40114	LUVA SOLDÁVEL BUCHA LATÃO 20 X 1/2.	Unidade	05			
	83	40120	LUVA ESGOTO DE CORRER 75MM	Unidade	02			
	84	40121	JOELHO 90° ESGOTO 75MM	Unidade	05			
	85	40122	JOELHO 45° ESGOTO 75MM - PVC.	Unidade	05			
VALOR TOTAL DO LOTE 02							R\$	
LOTE - 03	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR	
							UNITÁRIO	TOTAL
	86	1810	INTERRUPTOR - Simples sistema x caixa sobrepor externo	Unidade	20			
	87	1811	INTERRUPTOR SIMPLES EXTERNO - 10A (caixa + placa) sistema externo	Unidade	36			
	88	1838	TOMADA SIMPLES PARA TELEFONE	Unidade	05			
	89	10615	ADAPTADOR PARA TOMADA NOVO PADRÃO	Unidade	50			
	90	13352	PINO ADAPTADOR FONE - 2 SAÍDAS.	Unidade	10			
	91	14051	INTERRUPTOR 1S + T	Unidade	55			
	92	14052	TOMADA SIMPLES INTERNA COM ESPELHO.	Unidade	125			
93	40007	ADAPTADOR ELETRICO T 10 A - Benjamin pino T	Unidade	15				



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

94	40008	ADAPTADOR ELETRICO T 20 A - Benjamin pino T	Unidade	15			
95	40009	TOMADA 10 A COM CAIXA SOBREPOR - Padrão brasileiro	Unidade	20			
96	40010	TOMADA 20 A COM CAIXA SOBREPOR - Padrão brasileiro	Unidade	20			
97	40011	TOMADA PARA TELEFONE COM CONECTOR - Padrão Telebrás sistema externo	Unidade	10			
98	40064	CANALETA COM ADESIVO - 32 x 1,2mm 2m branca	Unidade	50			
99	40065	CONDULETE PVC SEM TAMPA - Com 6 entradas furos 3/4" e 1"	Unidade	100			
100	40070	INTERRUPTOR TRIPLO EXTERNO Sistema x caixa sobrepor	Unidade	10			
101	40080	TOMADA EXTERNA RJ 11 Para telefone - preta	Unidade	20			
102	40081	TOMADA SIMPLES 10 A - Sistema x caixa sobrepor externo	Unidade	100			
103	40082	TOMADA SIMPLES 20 A - Sistema x caixa sobrepor externo	Unidade	30			
104	40083	TOMADA TELEFONE RJ 11- Sistema x radial com caixa sobrepor top	Unidade	50			
105	40084	TUBO ELETRODUTO PVC 3/4 3M	Unidade	30			
106	40085	TUBO TERMO - RETRÁTIL 1,5MM	Metro	10			
107	40086	TUBO TERMO - RETRÁTIL 2,5MM	Metro	10			
108	40087	TUBO TERMO - RETRÁTIL 4,0MM	Metro	05			

VALOR TOTAL DO LOTE 03

R\$

LOTE - 04	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR	
							UNITÁRIO	TOTAL
	109	1916	TAMPA PARA VASO SANITÁRIO. Oval em polietileno cor branca.	Unidade	08			
	110	2017	TORNEIRA DE BOIA - BASE DE LATÃO ROSCA 1/2.	Unidade	10			
	111	2024	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA	Unidade	03			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

112	4085	VALVULA PARA BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA 13 KG	Unidade	10			
113	4837	REPARO PARA VALVULA HYDRA - Descarga Hidra	Unidade	03			
114	6838	INJETOR DA VALVULA HYDRA.	Unidade	15			
115	6882	PLUG FEMEA	Unidade	30			
116	6883	PLUG MACHO	Unidade	30			
117	7075	SIFÃO UNIVERSAL PARA PIA	Unidade	85			
118	9780	VALVULA AMERICANA PIA	Unidade	15			
119	9781	VALVULA PARA LAVATORIO - Sem lastro - Cromado	Unidade	04			
120	13429	TUBO DE LIGAÇÃO - Cromado para vaso sanitário 1" 1/2 (sanfonado)	Unidade	11			
121	14150	REPARO BORRACHA 1/2 PARA TORNEIRA	Unidade	45			
122	14151	REPARO BORRACHA 3/4 PARA TORNEIRA	Unidade	45			
123	14589	Mangueira para gás de cozinha 13 kg. Tamanho aproximado: 1,25mt.	Unidade	10			
124	15858	NIPEL ROSQUEÁVEL DE 1/2"	Unidade	15			
125	16608	BOIA CAIXA D'AGUA 1/2 BASE METAL	Unidade	17			
126	16626	REPARO PARA TORNEIRA DE1/4.	Unidade	12			
127	16634	ACABAMENTO VALVULA DESCARGA - Tampa acabamento cromado para válvula de descarga	Unidade	08			
128	17639	VEDA ANEL PARA VASO SANITÁRIO	Unidade	10			
129	18858	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	Unidade	05			
130	20177	CAP ESGOTO 100MM	Unidade	06			
131	20889	SPUD DE PVC PARA VASO SANITÁRIO	Unidade	05			
132	21105	CAP 1/2" - SOLDÁVEL - ÁGUA FRIA	Unidade	15			
133	21106	CAP 3/4" - SOLDÁVEL - ÁGUA FRIA	Unidade	20			
134	21122	NIPEL ROSQUEÁVEL DE 3/4"	Unidade	15			
135	34896	BOIA PARA CAIXA ACOPLADA	Unidade	10			
136	36340	BORRACHA DE VEDACAO CAIXA ACOPLADA (UNIVERSAL)	Unidade	10			
137	38252	RETENTOR DE VALVULA HYDRA	Unidade	20			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

	138	40096	CAP 40MM - SOLDÁVEL - ÁGUA FRIA	Unidade	10				
	139	40097	CAP 50MM - SOLDÁVEL - ÁGUA FRIA	Unidade	10				
	140	40115	PLUG ROSQUEÁVEL DE 1/2"	Unidade	05				
	141	40116	PLUG ROSQUEÁVEL DE 3/4"	Unidade	05				
	142	40117	ADESIVO PLASTICO PARA PVC Frasco 175gr incolor	Unidade	06				
	143	40118	CAP ESGOTO - 75MM	Unidade	03				
	144	40119	CAP ESGOTO - 50MM	Unidade	06				
	145	40123	FLEXIVEL PARA PIA 1/2 50CM	Unidade	10				
	146	40124	VALVULA PARA PIA DE COZINHA	Unidade	05				
	147	40128	VALVULA PARA TANGUE DE LAVAR ROUPAS	Unidade	05				
VALOR TOTAL DO LOTE 04							R\$		
LOTE - 05	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR		
							UNITÁRIO	TOTAL	
	148	1801	FIO FLEXIVEL 2,5MM - Fio de cobre isolado	Metro	625				
	149	1851	FIO FLEXIVEL 1,5MM - Fio de cobre isolado	Metro	750				
	150	1852	FIO FLEXIVEL 4,0MM - Fio de cobre isolado	Metro	750				
	151	1853	FIO FLEXIVEL 6,0MM2 - Fio de cobre isolado	Metro	550				
	152	7941	Extensão elétrica - 10 metros - tomada barra 2P+terra (3 plugs macho) 10 A.	Unidade	03				
	153	8511	HASTE TERRA 2,40 X 5/8 Com conector ref.	Unidade	10				
	154	10374	FIO FLEXIVEL 2 X 4MM2	Metro	100				
	155	14057	FIO FLEXIVEL 2 X 2,5MM2	Metro	150				
	156	14715	CABO PP 3 X 4MM	Metro	100				
	157	17423	CABO PARA REDE - CAT AZUL INTERNET - CAIXA	Metro	305				
	158	36376	Cabo multiplex 4 X 3,5mm	Metro	300				
	159	36379	Cabo NU 35mm	Metro	50				
160	40012	Fio flexível 10mm2	Metro	500					
161	40062	Cabo multiplex 1mm 3+1	Metro	50					



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

	162	40063	Cabo telefônico Ci – CM -50 x 2 pares	Metro	200				
	163	40069	Fio flexível paralelo 2 X 2,5mm2	Metro	100				
VALOR TOTAL DO LOTE 05								R\$	
LOTE – 06	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR		
							UNITÁRIO	TOTAL	
	164	5303	FUSIVEL VIDRO 5 AMPERES	Unidade	10				
	165	14053	FUZIVEL DE VIDRO 3 AMPERES	Unidade	20				
	166	14054	FUZIVEL DE VIDRO 1 AMPERES	Unidade	30				
	167	21117	FUZIVEL DE VIDRO 7 AMPERES	Unidade	10				
	168	30825	FUZIVEL DE VIDRO 10 AMPERES	Unidade	20				
VALOR TOTAL DO LOTE 06								R\$	
LOTE – 07	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR		
							UNITÁRIO	TOTAL	
	169	1781	CALHA LAMPADA FLUORESCENTE 2 X 40W	Unidade	30				
	170	1828	RECEPTACULO P/ LAMPADA FLUOR tipo 13, para luminárias 2x40w	Unidade	365				
	171	1829	RECEPTACULO Para lâmpada fluorescente 25W	Unidade	10				
	172	1856	SOQUETE P/ LAMPADAS Incandescente	Unidade	40				
	173	2112	LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W - Tubular	Unidade	20				
	174	5014	REATOR BIVOLT 2 X 40	Unidade	30				
175	14073	REATOR PARA LAMPADA VAPOR S100 - vapor de sódio 100w 220v uso externo com igtor alto fator de potencia(0,92) com alça de fixação e base para rele conjugado.	Unidade	30					



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

176	14074	REATOR PARA LAMPADA VAPOR 70W - vapor de sódio 70w 220v uso externo com igtor alto fator de potência (0,92) com alça de fixação e base para relê conjugado.	Unidade	20			
177	25875	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 100W - 220V	Unidade	50			
178	25876	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W - 220V	Unidade	50			
179	32886	LAMPADA ECONOMICA 25W - 127V	Unidade	20			
180	32887	LAMPADA ECONOMICA 35W	Unidade	20			
181	32949	LAMPADA LED- Bulbo 20w - luz cor branca fria 6500K	Unidade	100			
182	36337	LAMPADA FLUORESCENTE 12W	Unidade	30			
183	36338	LAMPADA DE LED TUBULAR 1,20M	Unidade	460			
184	36341	LAMPADA LED 10W	Unidade	50			
185	36342	LAMPADA LED 12W	Unidade	50			
186	36343	LAMPADA DE LED TUBULAR T8L 18W - bivolt, 120cm/6500k, 1600 lumens, branca fria.	Unidade	200			
187	38281	LAMPADA LED 25W	Unidade	30			

VALOR TOTAL DO LOTE 07

R\$

LOTE - 08	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR	
							UNITÁRIO	TOTAL
	188	2007	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO METÁLICA - niquelada 1/2".	Unidade	20			
	189	2814	TORNEIRA DE 1/2 - JARDIM	Unidade	10			
	190	2816	TORNEIRA DE 1/2 LONGA - PIA Bica móvel com alavanca 1/4 de volta	Unidade	05			
	191	5117	TORNEIRA PARA JARDIM 3/4" ESFERA	Unidade	04			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

	192	6865	TORNEIRA PARA JARDIM 1/2" ESFERA - METAL	Unidade	05			
	193	10517	TORNEIRA PARA PIA - Metálica niquilada de 1/2 para pia de cozinha.	Unidade	20			
	194	13542	TORNEIRA SIMPLES PARA BEBEDOURO D'ÁGUA 20 LITROS	Unidade	10			
	195	14145	TORNEIRA PARA MÁQUINA E TANQUE - Metálica niquilada 1/2 para tanque.	Unidade	05			
	196	16028	MANGUEIRA COMPLETA 30 METROS - COM ESQUICHO E ADAPTADOR PARA TORNEIRA	Unidade	05			
	197	16051	TORNEIRA DE 1/2 LONGA - Bica móvel com alavanca 1/4 de volta - PAREDE	Unidade	05			
	198	16612	VEDA ROSCA 18MM X 25M	Unidade	70			
	199	20064	MANGUEIRA DE JARDIM DE 1/2	Unidade	10			
	200	21116	TORNEIRA PIA COZINHA NIQUELADA COM BICA MÓVEL - 1/2	Unidade	03			
	201	27840	TONEIRA DE LATÃO 1/2 JARDIM BICO 3/4	Unidade	15			
	202	33980	TORNEIRA P/ LAVATORIO 1/2" - Em metal para lavatorio com acabamento cromado (de fixação na bancada, baixa)	Unidade	05			
VALOR TOTAL DO LOTE 08							R\$	
LOTE - 09	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR	
							UNITÁRIO	TOTAL
	203	1868	TUBO PVC 1/2" - Barra 6 metros	Unidade	67			
	204	1869	TUBO PVC 3/4 - Barra 6 metros	Unidade	28			
	205	1873	TUBO PVC 50 MM - Barras de 6 metros, água fria	Unidade	06			
206	2827	COLA PARA CANO - PVC - 175 GRAMAS	Unidade	35				



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

	207	6299	TUBO DE 25MM - Barras de 6 metros, água fria	Unidade	15			
	208	7981	Cola adesivo pvc - 175 gramas	Unidade	10			
	209	9696	CANO DE 40MM - Esgoto - Barras de 6 metros	Unidade	10			
	210	9776	TUBO DE PVC 50MM ESGOTO - Barras de 6 metros	Unidade	51			
	211	9793	CANO DE 1" 1/2 - Soldável - Barras de 6 metros	Unidade	05			
	212	14146	TUBO DE ESGOTO 4" - Barras de 6 metros	Unidade	25			
	213	14156	TUBO DE ESGOTO 6" - Barras de 6 metros	Unidade	05			
	214	15004	TUBO 3/4 PVC SOLDAVEL - BARRA 6 Metros - Água fria	Unidade	60			
	215	40088	TUBO DE ESGOTO 100MM - Barra de 6 metros	Unidade	30			
	216	40089	TUBO DE ESGOTO 75MM - Barra de 6 metros	Unidade	20			
	217	40090	TUBO SOLDAVEL 40MM - Barra de 6 metros, água fria	Unidade	06			
VALOR TOTAL DO LOTE 09							R\$	
LOTE - 10	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR	
							UNITÁRIO	TOTAL
	218	1731	REGISTRO GAVETA 3/4 - Metal	Unidade	03			
	219	14153	REGISTRO LATÃO DE PRESSÃO 1/2"	Unidade	15			
	220	14154	REGISTRO LATÃO GAVETA 1/2"	Unidade	15			
221	16604	REGISTRO METAL GAVETA 1/2"	Unidade	03				
VALOR TOTAL DO LOTE 10							R\$	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR	
						UNITÁRIO	TOTAL
222	1797	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 AMPERES	Unidade	04			
223	1847	DISJUNTOR 30 AMPERES	Unidade	03			
224	1857	DISJUNTOR TRIPOLAR 30 AMPERES	Unidade	03			
225	1858	DISJUNTOR 40 AMPERES	Unidade	03			
226	1859	DISJUNTOR 60 AMPERES	Unidade	03			
227	1947	MASSA EPOXI BI-COMPONENTE - 3,6 LITROS	Unidade	09			
228	2116	FITA ISOLANTE GRANDE - 20MX19MM	Unidade	35			
229	2120	CHUVEIRO ELÉTRICO - 110V	Unidade	01			
230	2121	DISJUNTOR 10 AMPERES - BIPOLAR	Unidade	10			
231	2875	ARMAÇÃO 1 X 1 - REFORÇADA COM ROLDANA	Unidade	20			
232	2880	FITA ISOLANTE - GRANDE	Unidade	30			
233	3009	CHUVEIRO ELÉTRICO - 220V	Unidade	06			
234	3168	LIXA Nº 120 - USO GERAL - Dimensão aproximada: 225 x 275 mm.	Folha	20			
235	4067	FILTRO DE LINHA COM 04 TOMADAS.	Unidade	10			
236	4203	TORNEIRA ELÉTRICA DE ÁGUA QUENTE - 220V	Unidade	11			
237	4300	DISJUNTOR 50 AMPERES - BIPOLAR	Unidade	10			
238	4402	CAMPAINHA - TIPO CIGARRA	Unidade	04			
239	4841	CANALETA PADRÃO - ELETRO T - PVC - DIMENSÃO APROXIMADA: 2.000 X 20 X 10MM	Unidade	85			

LOTE - 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

240	5120	CAIXA PARA DISJUNTOR - Para 5 disjuntores centrinho sobrepor	Unidade	05			
241	5202	TOMADA INTERNA - 20 Amperes simples interna com espelho	Unidade	20			
242	5404	TUBO DE SILICONE - 280 GRAMAS	Unidade	10			
243	5659	CONECTOR PERFURANTE P/ CABO - CPD 120 condutor principal 16 - 150mm - condutor - secundário 4.0 - 35mm	Unidade	30			
244	5916	RELÊ FOTOELÉTRICO - COM BASE BI-VOLT	Unidade	50			
245	8372	DISJUNTOR TRIPOLAR 125 A	Unidade	03			
246	10383	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 A	Unidade	03			
247	14037	FILTRO DE LINHA COM 05 TOMADAS.	Unidade	05			
248	14065	ROLDANA PVC2 - CANAIS PARA TELEFONE	Unidade	10			
249	14068	FITA ISOLANTE PLASTICA PRETA - 19MMX20M	Unidade	70			
250	14196	CONECTOR PERFURANTE 16 A 95MM2 - E derivação	Unidade	30			
251	14716	RELÊ FALTA DE FASE - TRIFÁSICO	Unidade	04			
252	14717	CHAVE ESTRELA TRIANGULO 7,5 HP	Unidade	01			
253	15006	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 DISJUNTORES - Centrinho sobrepor	Unidade	02			
254	17616	PASTA TERMICA - Silicone dissipadora de calor processador 50 GRAMAS	Pote	05			
255	21003	LIMPA CONTATO (SPRAY) - 300ml	Frasco	06			
256	27640	Benjamin - Adaptador Tomada - Tipo T 10a e 20a 3 saídas	Unidade	20			
257	27662	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO - 19mm x 10m	Unidade	06			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

258	27663	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 A	Unidade	03			
259	27794	DUCHA HIGIÊNICA - ELETRICA PLÁSTICO 127V	Unidade	10			
260	27796	DISJUNTOR BIPOLAR 32 A	Unidade	20			
261	27836	CONTATOR TRIFÁSICO 7,5HP 220V	Unidade	07			
262	29351	CONECTOR PARA HASTE ATERRAMENTO 5/8"	Unidade	10			
263	29495	CANALETA PADRÃO - P/ FIOS - BRANCA - PVC - DIMENSÃO APROXIMADA: 2.000 X 20 X 10MM	Unidade	100			
264	34135	DISJUNTOR 16 A - BIPOLAR	Unidade	20			
265	36378	Grampo para haste reforçada - GU 12	Unidade	20			
266	37902	DIJUNTOR 150 A - TRIPOLAR	Unidade	01			
267	40066	CONECTOR PERFURADO PARA CABO CPD 70 - condutor principal 10 - 95mm - condutor secundário 1.5 - 10mm	Unidade	200			
268	40067	CONECTOR PERFURADO PARA CABO CPD 95 - condutor principal 16 - 95mm - condutor secundário 4,0 - 35mm	Unidade	50			
269	40068	CONECTOR PLUG RJ 45 - 8x8 cat 5E - Profissional para cabo internet	Unidade	200			
270	40074	PASTA PARA SOLDA ESTANHO 110 GRAMAS	Unidade	03			
271	40075	PLUG FEMEA PARA EXTENSÃO 10 A	Unidade	50			
272	40076	PLUG FEMEA PARA EXTENSÃO 20 A	Unidade	20			
273	40077	PLUG MACHO PARA EXTENSÃO 10 A	Unidade	50			
274	40078	PLUG MACHO PARA EXTENSÃO 20 A	Unidade	20			
275	40079	SOLDA ESTANHO PARA ELETRÔNICA - 500gr linha azul fio 1mm	Unidade	04			
VALOR TOTAL DO LOTE 11							R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR	
							UNITÁRIO	TOTAL
LOTE - 12	276	4810	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO - Com bucha e parafusos. Pacotes com 2 parafusos e buchas.	Unidade	05			
	277	5328	PARAFUSO 3/8 X 5 - kit parafusos com porcas e arruelas	Unidade	50			
	278	6857	PARAFUSO COM BUCHA 10	Unidade	50			
	279	6858	PARAFUSO COM BUCHA 8	Unidade	50			
	280	13003	ÓLEO SPRAY DESINGRIPANTE - 300ml	Unidade	15			
	281	14072	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X2 - Comprimento 250mm, com porca e arruela quadrada.	Unidade	10			
	282	14159	ABRAÇADEIRA PARA MANGUEIRA 3/4"	Unidade	20			
	283	14739	PARAFUSO PARA LAVATÓRIO - Fixação de lavatório - Pacotes com 2 parafusos e bucha.	Pacote	04			
	284	36339	PARAFUSO COM BORRACHA PARA CAIXA BACIA ACOPLADA - Pacotes com 2 parafusos	Unidade	10			
	285	40061	ABRAÇADEIRA PVC - Aberta para eletroduto condutele 3/4"	Unidade	200			
	286	40073	PARAFUSO 5/8X2" - Com porca e arruela.	Unidade	50			
	287	40125	PARAFUSO LATONADO S8 - LAVATÓRIO - PACOTE COM 02 PARAFUSOS	Unidade	10			
	288	40126	PARAFUSO LATONADO S10 - LAVATÓRIO - PACOTE COM 02 PARAFUSOS	Unidade	20			
289	40127	PARAFUSO LATONADO S12 - LAVATÓRIO - PACOTE COM 02 PARAFUSOS	Unidade	20				
VALOR TOTAL DO LOTE 12							R\$	
LOTE - 13	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR	
							UNITÁRIO	TOTAL
	290	28200	POSTE DE CONCRETO DT 9X200	Unidade	10			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

	291	36374	POSTE DE CONCRETO 9X400	Unidade	05			
	292	36375	POSTE DE CONCRETO 10X400	Unidade	03			
VALOR TOTAL DO LOTE 13							R\$	
LOTE - 14	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR	
							UNITÁRIO	TOTAL
	293	5119	PADRÃO TRIFÁSICO COM POSTE Completo, com poste de concreto de 7,50m - 220V - T4, disjuntor 100 A - incluindo materiais e montagem.	Unidade	01			
294	13535	PADRÃO BIFÁSICO COM POSTE Completo, com poste de concreto de 7,50m - 220V - Bi-Disjuntor 40 A - incluindo materiais e montagem.	Pacote	16				
VALOR TOTAL DO LOTE 14							R\$	
LOTE - 15	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR	
							UNITÁRIO	TOTAL
	293	5119	PADRÃO TRIFÁSICO COM POSTE Completo, com poste de concreto de 7,50m - 220V - T4, disjuntor 100 A - incluindo materiais e montagem.	Unidade	01			
294	13535	PADRÃO BIFÁSICO COM POSTE Completo, com poste de concreto de 7,50m - 220V - Bi-Disjuntor 40 A - incluindo materiais e montagem.	Pacote	16				
VALOR TOTAL DO LOTE 15							R\$	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

CONSIDERAÇÕES:

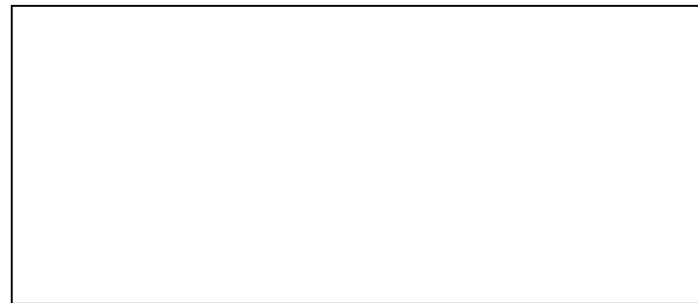
- A licitação será realizada através do menor preço por lote, portanto, será considerado para lance o valor total do lote.
- Deverá obrigatoriamente ser lançado valor unitário e marca de todos os itens de cada lote, sob pena de desclassificação da proposta.
- Todos os itens fornecidos deverão ser fabricados seguindo as normas da ABNT e possuir certificação do INMETRO.

Prazo para atender OF: _____ dias

Prazo de validade da proposta: _____ dias

Declaro expressamente que estão incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes o fornecimento dos produtos.

Cambuí, _____ de 2019.



Representante Legal

Sr.(a)

CPF

CARIMBO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 668/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 079/2019

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o Nº _____, através
de seu(sua) representante legal Sr. (a)
_____, declara sob as penas da lei, que até a
presente data inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no
processo licitatório em epígrafe e que esta ciente da obrigatoriedade em
declarar ocorrências posteriores. Declara também que cumpre plenamente
todos os requisitos para habilitação.

Por ser verdade firmo o presente.

Nome:

CPF:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E DESIMPEDIMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 668/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 079/2019

Declaramos que nos responsabilizamos, sob as penas cabíveis a comunicar a Prefeitura Municipal de Cambuí, a superveniência de fato impeditivo da Habilitação, e que não nos encontrarmos incursos nos impedimentos e/ou nas sanções impeditivas de participar de licitações, conforme previsto nos artigos 9º, 32, parágrafos 2º, e 87, incisos III e IV da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores.

Cambuí, de de 2019.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 668/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 079/2019

A licitante _____,
cadastrada no CNPJ sob o Nº. _____, declara,
sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para
configuração como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte,
estabelecidos na Lei Complementar Nº. 123/2006.

_____, _____ de _____ de 2019.

Nome da Empresa:

Representante legal:

Cargo:

Assinatura:

Identificação do declarante

Nome:

Crc:

Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. /2019

Termo de Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ** e a empresa.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, sediada na Praça Coronel Justiniano, 164-Centro, na cidade de Cambuí, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.975/0001-85, neste ato representada por seu Prefeito **SR. TALES TADEU TAVARES**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, sediada na, Bairro, na cidade, Estado de, CEP, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo Sr., com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei 8.666/93 e no que consta no **Processo Licitatório Nº. 668/2019, Pregão Presencial nº. 079/2019**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – **DO OBJETO**

O objeto do presente Contrato é o Fornecimento de materiais elétricos, hidráulicos e correlatos, para todas as repartições municipais, de forma parcelada, em conformidade com o Anexo VII do presente edital, conforme Ata da Comissão de Licitação e Proposta Comercial apresentada pela ora **CONTRATADA**.

O instrumento do Processo licitatório supra citado, seus anexos e Proposta Comercial apresentada são partes integrantes do presente Instrumento de Contrato, como se aqui transcritos estivessem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂMBUI

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

Cláusula Segunda – **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Sétima do presente Instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- b) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Instrumento devendo anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre a falta e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada;
- d) Emitir a devida ORDEM DE FORNECIMENTO para a entrega do objeto.

Cláusula Terceira – **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para o fornecimento, objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Executar fielmente o objeto, dentro das especificações técnicas exigidas no instrumento convocatório, atendendo às ordens de fornecimento, em sua totalidade, no prazo de **05 (cinco) dias**, entregando os materiais nas quantidades requisitadas, nos locais designados pela Prefeitura Municipal de Cambuí;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

- b) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com pessoal, envolvidas no fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE, inclusive fretes, impostos e demais despesas de envio;**
- c) Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal e material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando da execução do objeto deste ajuste;
- d) Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem como as da autoridade superior;
- e) Aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos no Parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93;
- f) Obedecer às normas técnicas brasileiras, ou na sua ausência, as normas internacionais pertinentes ao objeto contratado.

Cláusula Quarta – **DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO**

A **CONTRATANTE** ou seu representante legal poderá inspecionar cuidadosamente o produto que está sendo adquirido.

Poderá a **CONTRATANTE**, da mesma forma, solicitar a qualquer tempo, quaisquer tipos de exames, através de laboratórios especializados, para a constatação de vícios, defeitos ou má qualidade dos produtos fornecidos, sendo que, verificadas tais ocorrências, os custos serão cobrados da **CONTRATADA**, ensejando as penalidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

constantes deste Instrumento, da Lei de Licitações e Código de Defesa do Consumidor.

A inspeção de que trata o parágrafo anterior, não ausentará o fornecedor das responsabilidades contraídas em virtude do bom andamento do ajuste avençado.

Estando o objeto em desacordo com o estabelecido, os mesmos serão recusados, cabendo à **CONTRATADA** substituí-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de rescisão do Contrato e sem prejuízo das penalidades e sanções previstas na Cláusula Nona deste instrumento de ajuste.

Cláusula Quinta – **DO PREÇO**

Pelo fornecimento do objeto previsto na Cláusula Primeira deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância global estimada de R\$ (), considerando os preços unitários dos produtos licitados, observada a Proposta Comercial do Processo Licitatório em epígrafe.

Cláusula Sexta – **DA REVISÃO DO PREÇO**

Os preços contratados serão revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico –financeiro, em conformidade com o artigo 65, II, d da Lei 8.666/93, mediante solicitação prévia à Comissão de Licitação, para as providências cabíveis.

Cláusula Sétima – **DO PAGAMENTO**

1. O pagamento somente será efetuado pela **CONTRATANTE** mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, pelos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

produtos atinentes à requisição de material efetuada pelo Departamento de Compras da **CONTRATANTE** e devidamente atestados pelo responsável da unidade recebedora dos mesmos, através de cheque nominal à **CONTRATADA**, observado em todos os casos o disposto neste item;

2. A **CONTRATANTE** disporá de um prazo de 03 (três) dias úteis para efetuar o atesto ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento.
3. A **CONTRATANTE** disporá de um prazo de 30 (trinta) dias contados do atesto da respectiva Nota Fiscal/Fatura para efetuar o pagamento, ressalvada a disposição do item 1 desta Cláusula.
4. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA** antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.
5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Cláusula Oitava – **DA DESPESA**

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão a conta dos recursos consignados na lei orçamentária específica do presente exercício, segundo as dotações orçamentárias:

- 0412200014.078 Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda 339030 Material de consumo;
- 1030100064.055 Manutenção do piso de atenção básica PMAQ 339030 Material de consumo;
- 1236500094.030 Manutenção Atividades dos C.E.I. – Creche



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

- 339030 Material de consumo;
- 1236100084.003 Manutenção Ensino Fundamental
- 339030 Material de consumo;
- 1545200134.145 Manutenção Serviços Públicos Geral
- 339030 Material de consumo;

Cláusula Nona – **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no artigo 49 da Lei 8.666/93:

- a)** Advertência;
- b)** Multa;
- c)** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade;

A **CONTRATANTE** poderá ainda aplicar à **CONTRATADA**, sob o valor deste ajuste:

- a)** Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, objeto deste Contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

b) 20% (vinte por cento) quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

c) As sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, pelo não-cumprimento das obrigações assumidas em razão deste Contrato.

Cláusula Décima – **DA RESCISÃO**

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pela **CONTRATANTE** por medida de interesse público, mediante Notificação à **CONTRATADA**, ou na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Cláusula Décima Primeira – **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de início deste Contrato será contado a partir da data de sua assinatura, para vigorar até 31 de dezembro de 2018, ressalvada a aplicação de multas decorrentes do atraso injustificado na entrega do objeto, além das outras penalidades constantes deste Instrumento.

Cláusula Décima Segunda – **DAS ALTERAÇÕES**

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Terceira – **DO FORO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

Fica eleito o Foro da Comarca de Cambuí, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos dias do mês de 2018.

TALES TADEU TAVARES

Prefeito

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

ANEXO VII

ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 668/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 079/2019

DO OBJETO:

Fornecimento de materiais elétricos, hidráulicos e correlatos, para todas as repartições municipais, de forma parcelada, durante todo o ano de 2019, em conformidade com o Anexo II do presente edital.

DESCRIÇÃO DOS LOTES:

	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
LOTE - 01	01	1729	TE 3/4 SOLDÁVEL	Unidade	20
	02	1951	JOELHO ESGOTO 90º - 100MM	Unidade	06
	03	1986	TAMPÃO PVC - 25MM, para condutele	Unidade	30
	04	1987	TAMPAO PVC - 75MM, para condutele	Unidade	100
	05	2000	TE ESGOTO PVC 75 MM	Unidade	03
	06	2028	LUVA ESGOTO CORRER 100MM	Unidade	04
	07	3237	JOELHO 90º SOLDAVEL 20MM - Água fria.	Unidade	15
	08	3331	TE DE 100MM - Esgoto	Unidade	06
	09	3552	VASELINA SÓLIDA - 90 GRAMAS	Unidade	05



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

10	3963	JOELHO 90 SOLDAVEL 25MM - Água fria	Unidade	20
11	4932	LUVA SOLDAVEL 50MM - Água fria	Unidade	05
12	5301	ENGATE FLEXIVEL - 1/2 polegada - PVC flexível cor branca	Unidade	04
13	6532	COTOVELO 40 MM - PVC esgoto	Unidade	15
14	6542	ADAPTADOR PARA REGISTRO 3/4"	Unidade	10
15	6711	LUVA 50MM - Simples esgoto	Unidade	10
16	7071	JOELHO ESGOTO 50 MM - 45°	Unidade	10
17	7406	COTOVELO DE 4" - PVC ESGOTO	Unidade	25
18	9791	ADAPTADOR SOLDAVEL 3/4" COM FLANGE	Unidade	05
19	9792	LUVA SOLDAVEL 20 - Água fria	Unidade	20
20	9797	T DE 1" ½ - Soldável	Unidade	10
21	10561	LUVA ¾ SOLDÁVEL	Unidade	15
22	11083	TE 1/2 SOLDAVEL	Unidade	35
23	11200	T 40MM - SOLDÁVE - ÁGUA FRIA	Unidade	05
24	12713	CURVA DE CONDULETE 3/4" PVC - 90° em PVC elet. O	Unidade	50
25	12736	LUVA SOLDAVEL 25MM - ÁGUA FRIA	Unidade	20
26	12748	JOELHO 25X1/2 - 90° soldável com bucha de latão 25 x 1/2	Unidade	10
27	12950	LUVA 100 MM - Simples esgoto.	Unidade	10
28	13128	T ESGOTO 40MM - PVC	Unidade	10
29	14147	COTOVELO ESGOTO 50 MM	Unidade	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

	30	14148	TE 3/4 MISTO SOLDÁVEL ROSCA LATÃO	Unidade	20
	31	14149	COTOVELO ¾ SOLDÁVEL ROSCA LATÃO	Unidade	23
	32	14152	FLEXIVEL PARA PIA 1/2" - 40CM.	Unidade	30
	33	15003	T PVC 50MM.	Unidade	10
	34	16603	T ESGOTO PVC 4"	Unidade	06
	35	16605	COTOVELO PVC SOLDÁVEL 3/4.	Unidade	50
	36	16606	COTOVELO PVC SOLDÁVEL 1/2.	Unidade	50
	37	16607	LUVA PVC SOLDÁVEL ½	Unidade	15
	38	16636	OELHO 45º 50 MM - Soldável, água fria	Unidade	06
	39	17035	SENSOR DE NIVEL - Com cabo 1,5m	Unidade	04
	40	21107	LUVA DE CORRER ¾ - PVC MARROM	Unidade	10
	41	21108	LUVA DE CORRER 1/2- PVC MARROM	Unidade	16
	42	21118	COTOVELO 1" 1/2 SOLDAVEL	Unidade	20
LOTE - 02	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
	43	21119	LUVA MISTA SOLDAVEL 3/4.	Unidade	10
	44	21120	LUVA MISTA SOLDAVEL ½.	Unidade	10
	45	21121	LUVA 1" 1/2 SOLDAVEL	Unidade	10
	46	22099	T PVC ESGOTO 50MM	Unidade	10
	47	22886	JOELHO ESGOTO 45º 100MM	Unidade	06
48	23683	LUVA PVC ESGOTO 50MM - De correr	Unidade	06	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

49	26096	ADAPTADOR ¾ - PVC condutele.	Unidade	130
50	26107	ADAPTADOR PARA REGISTRO ½	Unidade	10
51	27465	T 25MM SOLDÁVEL - Água fria	Unidade	25
52	27810	T SOLDÁVEL - 50MM - Água fria	Unidade	05
53	27882	TE SOLDÁVEL BUCHA LATÃO 25X1/2 - Água fria	Unidade	10
54	27883	LUVA SOLDÁVEL BUCHA LATÃO 25X1/2	Unidade	05
55	31978	SILICONE BISNAGA DE 50 GRAMAS	Unidade	20
56	36383	LUVA ESGOTO PVC 75MM	Unidade	05
57	36384	JOELHO ESGOTO PVC 50MM - 90°	Unidade	10
58	37261	LUVA DE CORRER 50MM - para tubo soldável - Água fria	Unidade	03
59	38016	T 20MM SOLDÁVEL - PVC - Água fria	Unidade	15
60	40072	LUVA DE EMENDA LISA PVC - Eletroduto condutele ¾	Unidade	50
61	40091	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL - para caixa D'Água 25mm	Unidade	05
62	40092	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL - para caixa D'Água 20mm	Unidade	05
63	40093	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA - para Registro 20 X 1/2.	Unidade	30
64	40094	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 25 X 20	Unidade	20
65	40095	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32 X 25	Unidade	10
66	40098	CURVA 45° SOLDÁVEL 20MM - Água fria	Unidade	10
67	40099	CURVA 90° SOLDÁVEL 20MM - Água fria	Unidade	10
68	40100	CURVA 45° SOLDÁVEL 25MM - Água fria	Unidade	10
69	40101	CURVA 90° SOLDÁVEL 25MM - Água fria	Unidade	10
70	40102	CURVA DE TRANSPOSIÇÃO SOLDÁVEL 20MM	Unidade	04
71	40103	CURVA DE TRANSPOSIÇÃO SOLDÁVEL 25MM	Unidade	04
72	40104	JOELHO 45° SOLDÁVEL 20MM - Água fria	Unidade	15
73	40105	JOELHO 45° SOLDÁVEL 25MM - Água fria	Unidade	20
74	40106	JOELHO 45° SOLDÁVEL 40MM - Água fria	Unidade	06



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

	75	40107	JOELHO 90° SOLDÁVEL 40MM - Água fria	Unidade	06
	76	40108	JOELHO 90° SOLDÁVEL 50MM - Água fria	Unidade	06
	77	40109	LUVA DE CORRER TUBO SOLDÁVEL 25MM - ÁGUA FRIA.	Unidade	06
	78	40110	LUVA DE CORRER TUBO SOLDÁVEL 40MM - ÁGUA FRIA.	Unidade	03
	79	40111	LUVA SOLDÁVEL 40MM - ÁGUA FRIA.	Unidade	05
	80	40112	T SOLDÁVEL BUCHA LATÃO 20 X 1/2 - ÁGUA FRIA.	Unidade	10
	81	40113	JOELHO 90° SOLDÁVEL BUCHA LATÃO 20 X 1/2.	Unidade	10
	82	40114	LUVA SOLDÁVEL BUCHA LATÃO 20 X 1/2.	Unidade	05
	83	40120	LUVA ESGOTO DE CORRER 75MM	Unidade	02
	84	40121	JOELHO 90° ESGOTO 75MM	Unidade	05
	85	40122	JOELHO 45° ESGOTO 75MM - PVC.	Unidade	05
LOTE - 03	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
	86	1810	INTERRUPTOR - Simples sistema x caixa sobrepôr externo	Unidade	20
	87	1811	INTERRUPTOR SIMPLES EXTERNO - 10A (caixa + placa) sistema externo	Unidade	36
	88	1838	TOMADA SIMPLES PARA TELEFONE	Unidade	05
	89	10615	ADAPTADOR PARA TOMADA NOVO PADRÃO	Unidade	50
	90	13352	PINO ADAPTADOR FONE - 2 SAÍDAS.	Unidade	10
	91	14051	INTERRUPTOR 1S + T	Unidade	55
	92	14052	TOMADA SIMPLES INTERNA COM ESPELHO.	Unidade	125
	93	40007	ADAPTADOR ELETRICO T 10 A - Benjamin pino T	Unidade	15
	94	40008	ADAPTADOR ELETRICO T 20 A - Benjamin pino T	Unidade	15
	95	40009	TOMADA 10 A COM CAIXA SOBREPOR - Padrão brasileiro	Unidade	20
	96	40010	TOMADA 20 A COM CAIXA SOBREPOR - Padrão brasileiro	Unidade	20
	97	40011	TOMADA PARA TELEFONE COM CONECTOR - Padrão Telebrás sistema externo	Unidade	10
	98	40064	CANALETA COM ADESIVO - 32 x 1,2mm 2m branca	Unidade	50
99	40065	CONDULETE PVC SEM TAMPA - Com 6 entradas furos 3/4" e 1"	Unidade	100	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

	100	40070	INTERRUPTOR TRIPLO EXTERNO Sistema x caixa sobrepôr	Unidade	10
	101	40080	TOMADA EXTERNA RJ 11 Para telefone - preta	Unidade	20
	102	40081	TOMADA SIMPLES 10 A - Sistema x caixa sobrepôr externo	Unidade	100
	103	40082	TOMADA SIMPLES 20 A - Sistema x caixa sobrepôr externo	Unidade	30
	104	40083	TOMADA TELEFONE RJ 11- Sistema x radial com caixa sobrepôr top	Unidade	50
	105	40084	TUBO ELETRODUTO PVC 3/4 3M	Unidade	30
	106	40085	TUBO TERMO - RETRÁTIL 1,5MM	Metro	10
	107	40086	TUBO TERMO - RETRÁTIL 2,5MM	Metro	10
	108	40087	TUBO TERMO - RETRÁTIL 4,0MM	Metro	05
LOTE - 04	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
	109	1916	TAMPA PARA VASO SANITÁRIO. Oval em polietileno cor branca.	Unidade	08
	110	2017	TORNEIRA DE BOIA - BASE DE LATÃO ROSCA 1/2.	Unidade	10
	111	2024	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA	Unidade	03
	112	4085	VALVULA PARA BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA 13 KG	Unidade	10
	113	4837	REPARO PARA VALVULA HYDRA - Descarga Hidra	Unidade	03
	114	6838	INJETOR DA VALVULA HYDRA.	Unidade	15
	115	6882	PLUG FEMEA	Unidade	30
	116	6883	PLUG MACHO	Unidade	30
	117	7075	SIFÃO UNIVERSAL PARA PIA	Unidade	85
	118	9780	VALVULA AMERICANA PIA	Unidade	15
	119	9781	VALVULA PARA LAVATORIO - Sem lastro - Cromado	Unidade	04
	120	13429	TUBO DE LIGAÇÃO - Cromado para vaso sanitário 1" 1/2 (sanfonado)	Unidade	11
	121	14150	REPARO BORRACHA 1/2 PARA TORNEIRA	Unidade	45
	122	14151	REPARO BORRACHA 3/4 PARA TORNEIRA	Unidade	45
	123	14589	Mangueira para gás de cozinha 13 kg. Tamanho aproximado: 1,25mt.	Unidade	10
	124	15858	NIPEL ROSQUEÁVEL DE 1/2"	Unidade	15
	125	16608	BOIA CAIXA D'AGUA 1/2 BASE METAL	Unidade	17
	126	16626	REPARO PARA TORNEIRA DE 1/4.	Unidade	12
127	16634	ACABAMENTO VALVULA DESCARGA - Tampa acabamento cromado para válvula de descarga	Unidade	08	
128	17639	VEDA ANEL PARA VASO SANITÁRIO	Unidade	10	
129	18858	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO	Unidade	05	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	
		SANITÁRIO			
130	20177	CAP ESGOTO 100MM	Unidade	06	
131	20889	SPUD DE PVC PARA VASO SANITÁRIO	Unidade	05	
132	21105	CAP 1/2" - SOLDÁVEL - ÁGUA FRIA	Unidade	15	
133	21106	CAP 3/4" - SOLDÁVEL - ÁGUA FRIA	Unidade	20	
134	21122	NIPEL ROSQUEÁVEL DE 3/4"	Unidade	15	
135	34896	BOIA PARA CAIXA ACOPLADA	Unidade	10	
136	36340	BORRACHA DE VEDACAO CAIXA ACOPLADA (UNIVERSAL)	Unidade	10	
137	38252	RETENTOR DE VALVULA HYDRA	Unidade	20	
138	40096	CAP 40MM - SOLDÁVEL - ÁGUA FRIA	Unidade	10	
139	40097	CAP 50MM - SOLDÁVEL - ÁGUA FRIA	Unidade	10	
140	40115	PLUG ROSQUEÁVEL DE 1/2"	Unidade	05	
141	40116	PLUG ROSQUEÁVEL DE 3/4"	Unidade	05	
142	40117	ADESIVO PLASTICO PARA PVC Frasco 175gr incolor	Unidade	06	
143	40118	CAP ESGOTO - 75MM	Unidade	03	
144	40119	CAP ESGOTO - 50MM	Unidade	06	
145	40123	FLEXIVEL PARA PIA 1/2 50CM	Unidade	10	
146	40124	VALVULA PARA PIA DE COZINHA	Unidade	05	
147	40128	VALVULA PARA TANGUE DE LAVAR ROUPAS	Unidade	05	
LOTE - 05	148	1801	FIO FLEXIVEL 2,5MM - Fio de cobre isolado	Metro	625
	149	1851	FIO FLEXIVEL 1,5MM - Fio de cobre isolado	Metro	750
	150	1852	FIO FLEXIVEL 4,0MM - Fio de cobre isolado	Metro	750
	151	1853	FIO FLEXIVEL 6,0MM2 - Fio de cobre isolado	Metro	550
	152	7941	Extensão elétrica - 10 metros - tomada barra 2P+terra (3 plugs macho) 10 A.	Unidade	03
	153	8511	HASTE TERRA 2,40 X 5/8 Com conector ref.	Unidade	10
	154	10374	FIO FLEXIVEL 2 X 4MM2	Metro	100
	155	14057	FIO FLEXIVEL 2 X 2,5MM2	Metro	150
	156	14715	CABO PP 3 X 4MM	Metro	100
	157	17423	CABO PARA REDE - CAT AZUL INTERNET - CAIXA	Metro	305
	158	36376	Cabo multiplex 4 X 3,5mm	Metro	300
	159	36379	Cabo NU 35mm	Metro	50
	160	40012	Fio flexível 10mm2	Metro	500
	161	40062	Cabo multiplex 1mm 3+1	Metro	50
	162	40063	Cabo telefônico Ci - CM -50 x 2 pares	Metro	200
	163	40069	Fio flexível paralelo 2 X 2,5mm2	Metro	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

LOTE - 06	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
	164	5303	FUSIVEL VIDRO 5 AMPERES	Unidade	10
	165	14053	FUZIVEL DE VIDRO 3 AMPERES	Unidade	20
	166	14054	FUZIVEL DE VIDRO 1 AMPERES	Unidade	30
	167	21117	FUZIVEL DE VIDRO 7 AMPERES	Unidade	10
	168	30825	FUZIVEL DE VIDRO 10 AMPERES	Unidade	20
LOTE - 07	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
	169	1781	CALHA LAMPADA FLUORESCENTE 2 X 40W	Unidade	30
	170	1828	RECEPTACULO P/ LAMPADA FLUOR tipo 13, para luminárias 2x40w	Unidade	365
	171	1829	RECEPTACULO Para lâmpada fluorescente 25W	Unidade	10
	172	1856	SOQUETE P/ LAMPADAS Incandescente	Unidade	40
	173	2112	LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W - Tubular	Unidade	20
	174	5014	REATOR BIVOLT 2 X 40	Unidade	30
	175	14073	REATOR PARA LAMPADA VAPOR S100 - vapor de sódio 100w 220v uso externo com igtor alto fator de potencia(0,92) com alça de fixação e base para rele conjugado.	Unidade	30
	176	14074	REATOR PARA LAMPADA VAPOR 70W - vapor de sódio 70w 220v uso externo com igtor alto fator de potência (0,92) com alça de fixação e base para relê conjugado.	Unidade	20
	177	25875	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 100W - 220V	Unidade	50
	178	25876	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W - 220V	Unidade	50
	179	32886	LAMPADA ECONOMICA 25W - 127V	Unidade	20
	180	32887	LAMPADA ECONOMICA 35W	Unidade	20
	181	32949	LAMPADA LED- Bulbo 20w - luz cor branca fria 6500K	Unidade	100
	182	36337	LAMPADA FLUORESCENTE 12W	Unidade	30
	183	36338	LAMPADA DE LED TUBULAR 1,20M	Unidade	460
	184	36341	LAMPADA LED 10W	Unidade	50
	185	36342	LAMPADA LED 12W	Unidade	50
	186	36343	LAMPADA DE LED TUBULAR T8L 18W - bivolt, 120cm/6500k, 1600 lumens,	Unidade	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

			branca fria.		
	187	38281	LAMPADA LED 25W	Unidade	30
LOTE - 08	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
	188	2007	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO METÁLICA - niquelada 1/2".	Unidade	20
	189	2814	TORNEIRA DE 1/2 - JARDIM	Unidade	10
	190	2816	TORNEIRA DE 1/2 LONGA - PIA Bica móvel com alavanca 1/4 de volta	Unidade	05
	191	5117	TORNEIRA PARA JARDIM 3/4" ESFERA	Unidade	04
	192	6865	TORNEIRA PARA JARDIM 1/2" ESFERA - METAL	Unidade	05
	193	10517	TORNEIRA PARA PIA - Metálica niquilada de 1/2 para pia de cozinha.	Unidade	20
	194	13542	TORNEIRA SIMPLES PARA BEBEDOURO D'ÁGUA 20 LITROS	Unidade	10
	195	14145	TORNEIRA PARA MÁQUINA E TANQUE - Metálica niquilada 1/2 para tanque.	Unidade	05
	196	16028	MANGUERA COMPLETA 30 METROS - COM ESQUICHO E ADAPTADOR PARA TORNEIRA	Unidade	05
	197	16051	TORNEIRA DE 1/2 LONGA - Bica móvel com alavanca 1/4 de volta - PAREDE	Unidade	05
	198	16612	VEDA ROSCA 18MM X 25M	Unidade	70
	199	20064	MANGUEIRA DE JARDIM DE 1/2	Unidade	10
	200	21116	TORNEIRA PIA COZINHA NIQUELADA COM BICA MÓVEL - 1/2	Unidade	03
	201	27840	TORNEIRA DE LATÃO 1/2 JARDIM BICO 3/4	Unidade	15
202	33980	TORNEIRA P/ LAVATORIO 1/2" - Em metal para lavatorio com acabamento cromado (de fixação na bancada, baixa)	Unidade	05	
LOTE - 09	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
	203	1868	TUBO PVC 1/2" - Barra 6 metros	Unidade	67
	204	1869	TUBO PVC 3/4 - Barra 6 metros	Unidade	28
	205	1873	TUBO PVC 50 MM - Barras de 6 metros, água fria	Unidade	06
	206	2827	COLA PARA CANO - PVC - 175 GRAMAS	Unidade	35
	207	6299	TUBO DE 25MM - Barras de 6 metros, água fria	Unidade	15
208	7981	Cola adesivo pvc - 175 gramas	Unidade	10	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

	209	9696	CANO DE 40MM - Esgoto - Barras de 6 metros	Unidade	10
	210	9776	TUBO DE PVC 50MM ESGOTO - Barras de 6 metros	Unidade	51
	211	9793	CANO DE 1" 1/2 - Soldável - Barras de 6 metros	Unidade	05
	212	14146	TUBO DE ESGOTO 4" - Barras de 6 metros	Unidade	25
	213	14156	TUBO DE ESGOTO 6" - Barras de 6 metros	Unidade	05
	214	15004	TUBO 3/4 PVC SOLDAVEL - BARRA 6 Metros - Água fria	Unidade	60
	215	40088	TUBO DE ESGOTO 100MM - Barra de 6 metros	Unidade	30
	216	40089	TUBO DE ESGOTO 75MM - Barra de 6 metros	Unidade	20
	217	40090	TUBO SOLDAVEL 40MM - Barra de 6 metros, água fria	Unidade	06
LOTE - 10	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
	218	1731	REGISTRO GAVETA 3/4 - Metal	Unidade	03
	219	14153	REGISTRO LATÃO DE PRESSÃO 1/2"	Unidade	15
	220	14154	REGISTRO LATÃO GAVETA 1/2"	Unidade	15
	221	16604	REGISTRO METAL GAVETA 1/2"	Unidade	03
LOTE - 11	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
	222	1797	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 AMPERES	Unidade	04
	223	1847	DISJUNTOR 30 AMPERES	Unidade	03
	224	1857	DISJUNTOR TRIPOLAR 30 AMPERES	Unidade	03
	225	1858	DISJUNTOR 40 AMPERES	Unidade	03
	226	1859	DISJUNTOR 60 AMPERES	Unidade	03
	227	1947	MASSA EPOXI BI-COMPONENTE - 3,6 LITROS	Unidade	09
	228	2116	FITA ISOLANTE GRANDE - 20MX19MM	Unidade	35
	229	2120	CHUVEIRO ELÉTRICO - 110V	Unidade	01
	230	2121	DISJUNTOR 10 AMPERES - BIPOLAR	Unidade	10
	231	2875	ARMAÇÃO 1 X 1 - REFORÇADA COM ROLDANA	Unidade	20
232	2880	FITA ISOLANTE - GRANDE	Unidade	30	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

233	3009	CHUVEIRO ELÉTRICO - 220V	Unidade	06
234	3168	LIXA Nº 120 - USO GERAL - Dimensão aproximada: 225 x 275 mm.	Folha	20
235	4067	FILTRO DE LINHA COM 04 TOMADAS.	Unidade	10
236	4203	TORNEIRA ELÉTRICA DE ÁGUA QUENTE - 220V	Unidade	11
237	4300	DISJUNTOR 50 AMPERES - BIPOLAR	Unidade	10
238	4402	CAMPAINHA - TIPO CIGARRA	Unidade	04
239	4841	CANALETA PADRÃO - ELETRO T - PVC - DIMENSÃO APROXIMADA: 2.000 X 20 X 10MM	Unidade	85
240	5120	CAIXA PARA DISJUNTOR - Para 5 disjuntores centrinho sobrepor	Unidade	05
241	5202	TOMADA INTERNA - 20 Amperes simples interna com espelho	Unidade	20
242	5404	TUBO DE SILICONE - 280 GRAMAS	Unidade	10
243	5659	CONECTOR PERFURANTE P/ CABO - CPD 120 condutor principal 16 - 150mm - condutor - secundário 4.0 - 35mm	Unidade	30
244	5916	RELÊ FOTOELÉTRICO - COM BASE BI-VOLT	Unidade	50
245	8372	DISJUNTOR TRIPOLAR 125 A	Unidade	03
246	10383	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 A	Unidade	03
247	14037	FILTRO DE LINHA COM 05 TOMADAS.	Unidade	05
248	14065	ROLDANA PVC2 - CANAIS PARA TELEFONE	Unidade	10
249	14068	FITA ISOLANTE PLASTICA PRETA - 19MMX20M	Unidade	70
250	14196	CONECTOR PERFURANTE 16 A 95MM2 - E derivação	Unidade	30
251	14716	RELÊ Falta de Fase - TRIFÁSICO	Unidade	04
252	14717	CHAVE ESTRELA TRIANGULO 7,5 HP	Unidade	01
253	15006	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 DISJUNTORES - Centrinho sobrepor	Unidade	02
254	17616	PASTA TERMICA - Silicone dissipadora de calor processador 50 GRAMAS	Pote	05
255	21003	LIMPA CONTATO (SPRAY) - 300ml	Frasco	06
256	27640	Benjamin - Adaptador Tomada - Tipo T 10a e 20a 3 saídas	Unidade	20
257	27662	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO - 19mm x 10m	Unidade	06



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

	258	27663	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 A	Unidade	03
	259	27794	DUCHA HIGIÊNICA - ELETRICA PLÁSTICO 127V	Unidade	10
	260	27796	DISJUNTOS BIPOLAR 32 A	Unidade	20
	261	27836	CONTATOR TRIFÁSICO 7,5HP 220V	Unidade	07
	262	29351	CONECTOR PARA HASTE ATERRAMENTO 5/8"	Unidade	10
	263	29495	CANALETA PADRÃO - P/ FIOS - BRANCA - PVC - DIMENSÃO APROXIMADA: 2.000 X 20 X 10MM	Unidade	100
	264	34135	DISJUNTOR 16 A - BIPOLAR	Unidade	20
	265	36378	Grampo para haste reforçada - GU 12	Unidade	20
	266	37902	DIJUNTOR 150 A - TRIPOLAR	Unidade	01
	267	40066	CONECTOR PERFURADO PARA CABO CPD 70 - condutor principal 10 - 95mm - condutor secundário 1.5 - 10mm	Unidade	200
	268	40067	CONECTOR PERFURADO PARA CABO CPD 95 - condutor principal 16 - 95mm - condutor secundário 4,0 - 35mm	Unidade	50
	269	40068	CONECTOR PLUG RJ 45 - 8x8 cat 5E - Profissional para cabo internet	Unidade	200
	270	40074	PASTA PARA SOLDA ESTANHO 110 GRAMAS	Unidade	03
	271	40075	PLUG FEMEA PARA EXTENSÃO 10 A	Unidade	50
	272	40076	PLUG FEMEA PARA EXTENSÃO 20 A	Unidade	20
	273	40077	PLUG MACHO PARA EXTENSÃO 10 A	Unidade	50
	274	40078	PLUG MACHO PARA EXTENSÃO 20 A	Unidade	20
	275	40079	SOLDA ESTANHO PARA ELETRÔNICA - 500gr linha azul fio 1mm	Unidade	04
LOTE - 12	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
	276	4810	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO - Com bucha e parafusos. Pacotes com 2 parafusos e buchas.	Unidade	05
	277	5328	PARAFUSO 3/8 X 5 - kit parafusos com porcas e arruelas	Unidade	50
	278	6857	PARAFUSO COM BUCHA 10	Unidade	50
	279	6858	PARAFUSO COM BUCHA 8	Unidade	50
	280	13003	ÓLEO SPRAY DESINGRIPANTE - 300ml	Unidade	15
281	14072	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X2 - Comprimento 250mm, com porca e arruela quadrada.	Unidade	10	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

	282	14159	ABRAÇADEIRA PARA MANGUEIRA ¾"	Unidade	20
	283	14739	PARAFUSO PARA LAVATÓRIO - Fixação de lavatório -Pacotes com 2 parafusos e bucha.	Pacote	04
	284	36339	PARAFUSO COM BORRACHA PARA CAIXA BACIA ACOPLADA - Pacotes com 2 parafusos	Unidade	10
	285	40061	ABRAÇADEIRA PVC - Aberta para eletroduto condutele 3/4"	Unidade	200
	286	40073	PARAFUSO 5/8X2" - Com porca e arruela.	Unidade	50
	287	40125	PARAFUSO LATONADO S8 - LAVATÓRIO - PACOTE COM 02 PARAFUSOS	Unidade	10
	288	40126	PARAFUSO LATONADO S10 - LAVATÓRIO - PACOTE COM 02 PARAFUSOS	Unidade	20
	289	40127	PARAFUSO LATONADO S12 - LAVATÓRIO - PACOTE COM 02 PARAFUSOS	Unidade	20
LOTE - 13	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
	290	28200	POSTE DE CONCRETO DT 9X200	Unidade	10
	291	36374	POSTE DE CONCRETO 9X400	Unidade	05
	292	36375	POSTE DE CONCRETO 10X400	Unidade	03
LOTE - 14	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
	293	5119	PADRÃO TRIFÁSICO COM POSTE Completo, com poste de concreto de 7,50m - 220V - T4, disjuntor 100 A - incluindo materiais e montagem.	Unidade	01
	294	13535	PADRÃO BIFÁSICO COM POSTE Completo, com poste de concreto de 7,50m - 220V - Bi-Disjuntor 40 A - incluindo materiais e montagem.	Pacote	16
LOTE - 15	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
	293	5119	PADRÃO TRIFÁSICO COM POSTE Completo, com poste de concreto de 7,50m - 220V - T4, disjuntor 100 A - incluindo materiais e montagem.	Unidade	01
	294	13535	PADRÃO BIFÁSICO COM POSTE Completo, com poste de concreto de 7,50m - 220V - Bi-Disjuntor 40 A - incluindo materiais e montagem.	Pacote	16



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

DEMAIS:

A licitação será realizada através do menor preço por lote, portanto, será considerado para lance o valor total do lote.

Deverá obrigatoriamente ser lançado valor unitário e marca de todos os itens de cada lote, sob pena de desclassificação da proposta.

Todos os itens fornecidos deverão ser fabricados seguindo as normas da ABNT e possuir certificação do INMETRO.